



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023

Dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e dá outras providências.

EMENDA Nº 1 – MODIFICATIVA

Fica modificado o parágrafo único do art. 1º do projeto de lei em tela, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

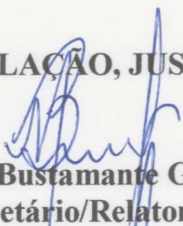
Parágrafo único - O serviço previsto no caput deste artigo compreende o consumo de energia destinado a iluminação de vias e logradouros, custo administrativo direto ou indireto e a instalação, manutenção, e eficientização e expansão da rede de iluminação pública do município de Pedralva”

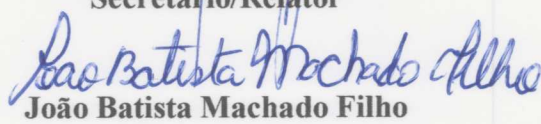
Justificativa

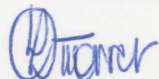
No conceito de iluminação pública enquadram-se tão somente os dispositivos destinados à iluminação de vias públicas, praças e congêneres – os chamados bens de uso público. Não se enquadra nesse conceito o pagamento de despesas relacionadas ao consumo de energia nos prédios públicos, qualquer que seja a sua finalidade.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Matheus Bustamante Gomes
Secretário/Relator


João Batista Machado Filho
Presidente


Fernanda Christiane Machado Filho
Vice-Presidente